

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	1
NORMA 01	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022	
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.		

Política de Segurança da Informação – PSI

A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da administração pública municipal.

A presente PSI está baseada no Decreto n.º 11.080/2021 e nas recomendações propostas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), reconhecida nacionalmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, bem como está de acordo com as leis vigentes em nosso país.

A presente norma foi elaborada pelos membros do Comitê da Segurança da Informação do Poder Executivo do Município de Bento Gonçalves – CSI/Bento Gonçalves, designados pela portaria N.º 91.390, de 29 de setembro de 2021.

OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos usuários da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.

Preservar as informações da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves quanto à:

Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	2
NORMA 01	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022	
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal. APLICAÇÕES DA PSI		

APLICAÇÕES DA PSI

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os usuários e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte. Esta política dá ciência a cada usuário de que os ambientes, sistemas, computadores e redes da empresa poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto nas leis brasileiras.

É também obrigação de cada usuário se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

PRINCÍPIOS DA PSI

Toda informação produzida ou recebida pelos usuários como resultado da atividade profissional contratada pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves pertence à referida instituição. As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos usuários para a realização das atividades profissionais. A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, por meio do Comitê da Segurança da Informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

REQUISITOS DA PSI

Para a uniformidade da informação, a PSI deverá ser comunicada a todos os usuários da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves a fim de que a política seja cumprida.

Tanto a PSI quanto as normas deverão ser revistas e atualizadas periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do Comitê da Segurança da Informação.

Deverá constar em todos os contratos da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, referente a sistemas, o anexo de Acordo de Confidencialidade ou Cláusula de Confidencialidade, como condição imprescindível para que possa ser concedido o acesso aos ativos de informação disponibilizados pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

3

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

A responsabilidade em relação à segurança da informação deve ser comunicada na fase de contratação dos usuários. Todos os usuários devem ser orientados sobre os procedimentos de segurança, bem como o uso correto dos ativos, a fim de reduzir possíveis riscos, através de termo de responsabilidade. Todo incidente que afete a segurança da informação deverá ser comunicado inicialmente ao Comitê da Segurança da Informação.

Um plano de contingência e a continuidade dos principais sistemas e serviços deverão ser implantados e testados no mínimo anualmente, visando reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

Todos os requisitos de segurança da informação, incluindo a necessidade de planos de contingência, devem ser identificados na fase de levantamento de escopo de um projeto ou sistema, e justificados, acordados, documentados, implementados e testados durante a fase de execução.

Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, trilhas de auditoria ou registros de atividades, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário para reduzir os riscos dos seus ativos de informação como, por exemplo, nas estações de trabalho, notebooks, nos acessos à internet, no correio eletrônico, nos sistemas gerenciais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por terceiros.

Os ambientes de produção devem ser segregados e rigidamente controlados, garantindo o isolamento necessário em relação aos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação. A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços concedidos aos seus usuários, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Esta PSI será implementada na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves por meio de procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função na empresa, bem como de vínculo empregatício ou prestação de serviço. O não cumprimento dos requisitos previstos nesta PSI e das Normas de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	4
NORMA 01		DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS		

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Dos Usuários em Geral

Entende-se por usuários toda e qualquer pessoa física que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição, independentemente do tipo de vínculo.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

Dos Gestores de Pessoas e/ou Processos

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os usuários sob a sua gestão.

Atribuir aos usuários, na fase de contratação, a responsabilidade do cumprimento da PSI da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Exigir dos usuários a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Antes de conceder acesso às informações da instituição, exigir a assinatura do Acordo de Confidencialidade dos usuários casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, por exemplo, durante a fase de levantamento para apresentação de propostas comerciais.

Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta PSI.

Da Área de Tecnologia da Informação

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.

Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

5

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta PSI, e em sua versão educacional, pelas Normas de Segurança da Informação complementares.

Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários. No entanto, isso só será permitido quando for necessário para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade como, por exemplo, a manutenção de computadores, a realização de cópias de segurança, auditorias ou testes no ambiente.

Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.

Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

Gerar e manter as trilhas para auditoria com nível de detalhe suficiente para rastrear possíveis falhas e fraudes. Para as trilhas geradas e/ou mantidas em meio eletrônico, implantar controles de integridade para torná-las juridicamente válidas como evidências.

Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Primar por controles que gerem registros auditáveis para retirada e transporte de mídias das informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.

O gestor da informação deve ser previamente informado sobre o fim do prazo de retenção, para que tenha a alternativa de alterá-lo antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de TI, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.

Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.

Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

6

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

- Os usuários (logins) individuais serão de responsabilidade do próprio usuário.
- Os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade dos terceiros.

Proteger continuamente todos os ativos de informação da empresa contra código malicioso, e garantir que todos os novos ativos só entrem para o ambiente de produção após estarem livres de código malicioso e/ou indesejado.

Garantir que não sejam introduzidas vulnerabilidades ou fragilidades no ambiente de produção da empresa em processos de mudança, sendo ideal a auditoria de código e a proteção contratual para controle e responsabilização no caso de uso de terceiros.

Definir as regras formais para instalação de software e hardware em ambiente de produção corporativo, bem como em ambiente exclusivamente educacional, exigindo o seu cumprimento.

Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos.

Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos.

Garantir que todos os servidores, estações e demais dispositivos com acesso à rede da empresa operem com o relógio sincronizado com os servidores de tempo oficiais do governo brasileiro.

Monitorar o ambiente de TI, gerando indicadores e históricos de:

- Uso da capacidade instalada da rede e dos equipamentos;
- Tempo de resposta no acesso à internet e aos sistemas críticos;
- Períodos de indisponibilidade no acesso à internet e aos sistemas críticos;
- Incidentes de segurança (vírus, trojans, furtos, acessos indevidos);
- Atividade de todos os usuários durante os acessos às redes externas, inclusive internet (por exemplo: sites visitados, e-mails recebidos/enviados, upload/download de arquivos, entre outros);

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	7
NORMA 01	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022	
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.		

Da Área de Segurança da Informação

Propor as metodologias e os processos específicos para a segurança da informação, como avaliação de risco e sistema de classificação da informação.

Propor e apoiar iniciativas que visem à segurança dos ativos de informação da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Publicar e promover as versões da PSI e as Normas de Segurança da Informação aprovadas pelo Comitê da Segurança da Informação.

Promover a conscientização dos usuários em relação à relevância da segurança da informação, mediante campanhas, palestras, treinamentos e outros meios de endomarketing.

Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves poderá:

- Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
- Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação do gerente (ou superior);
- Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;
- Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	8
NORMA 01	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022	
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.		

CORREIO ELETRÔNICO

O objetivo desta norma é informar aos usuários da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.

O uso do correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves é para fins corporativos e relacionados às atividades do usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e também não cause impacto no tráfego da rede.

Acrescentamos que é proibido aos usuários o uso do correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves:

- Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
- Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
- Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
- Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
- Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
- Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves estiver sujeita a algum tipo de investigação.
- Produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
 - Contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da prefeitura municipal de Bento Gonçalves;
 - Contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

9

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

- Contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
- Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- Vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- Vise burlar qualquer sistema de segurança;
- Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
- Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
- Inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
- Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- Contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas; tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
- Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

As mensagens de correio eletrônico, preferencialmente, deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

- Nome do usuário
- Gerência ou departamento
- Nome da empresa
- Telefone(s)
- Correio eletrônico

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	10
NORMA 01	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022	
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.		

INTERNET

Todas as regras atuais da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.

Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

A internet disponibilizada pela instituição aos seus usuários, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos na instituição.

Como é do interesse da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves que seus usuários estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

Apenas os usuários autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à Lei Geral de Proteção de Dados, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

11

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

Os usuários com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.

Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC. Os usuários não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

O download e a utilização de programas de entretenimento, jogos ou músicas (em qualquer formato) poderão ser realizados por usuários que tenham atividades profissionais relacionadas a essas categorias. Para tal, grupos de segurança, cujos integrantes deverão ser definidos pelos respectivos gestores, precisam ser criados a fim de viabilizar esse acesso especial. Mediante solicitação e aprovação da área técnica responsável, o uso de jogos será passível de concessão, em regime de exceção, quando eles tiverem natureza intrínseca a alguma atividade específica.

Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

Usuários com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

Os usuários não poderão utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos após análise da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

Não é permitido acesso a sites de proxy.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES	12
NORMA 01	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022	
Política de Segurança da Informação – PSI		
SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.		

IDENTIFICAÇÃO

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e/ou terceiros.

O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 - falsa identidade).

Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os usuários.

Todos os dispositivos de identificação utilizados na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, como o número de registro do usuário, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).

Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

Se existir login de uso compartilhado por mais de um usuário, a responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

A Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC responde pela criação da identidade lógica dos usuários na instituição.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como "abcdefgh", "87654321", entre outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

13

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

Após 3 (três) tentativas de acesso, a conta do usuário será bloqueada. Para o desbloqueio é necessário que o usuário entre em contato com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC. Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade).

Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, o Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria deverá imediatamente comunicar tal fato à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

Caso o usuário esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os equipamentos disponíveis aos usuários são de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um técnico da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC, ou de quem este determinar. Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o departamento técnico responsável mediante registro no sistema de chamados.

A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

14

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (fotos, músicas, vídeos, etc...). Não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente por meio de comunicação prévia ao usuário.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

Os usuários da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Os usuários devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por um técnico da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
- O usuário deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pela Prefeitura, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações.
- Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de trabalho quando não estiverem sendo utilizados.
- Todos os recursos tecnológicos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, quando possível, devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

Os equipamentos deverão manter preservados, de modo seguro, os registros de eventos, constando identificação dos usuários, datas e horários de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

15

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves:

- Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.
- Burlar quaisquer sistemas de segurança.
- Acessar informações confidenciais sem a explícita autorização do proprietário.
- Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers).
- Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
- Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.
- Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

DISPOSITIVOS MÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus usuários. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.

Quando se descreve "dispositivo móvel" entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido por sua Gerência de Sistemas, como: notebooks, smartphones e pendrives.

Essa norma visa estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os usuários que utilizem tais equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

16

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, na qualidade de proprietário dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.

O usuário, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.

Todo usuário deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não carregá-los juntos.

O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.

Todo usuário deverá utilizar senhas de bloqueio automático para seu dispositivo móvel.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação e a autorização da área responsável e sem a condução, auxílio ou presença de um técnico da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

O usuário deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados por um técnico da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante.

É responsabilidade do usuário, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, notificar imediatamente seu gestor direto e a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC. Também deverá procurar a ajuda das autoridades policiais registrando, assim que possível, um boletim de ocorrência (BO).

O usuário deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e/ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

O usuário que desejar utilizar equipamentos portáteis particulares ou adquirir acessórios e posteriormente conectá-los à rede da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves deverá submeter previamente tais equipamentos ao processo de autorização da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

DATACENTER

O acesso ao Datacenter somente deverá ser feito por sistema forte de autenticação. Todo acesso ao Datacenter, pelo sistema de autenticação forte, deverá ser registrado.

O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um usuário autorizado, que deverá preencher a solicitação de acesso prevista no Procedimento de Controle de Acesso ao Datacenter.

Caso haja necessidade do acesso não emergencial, a área requisitante deve solicitar autorização com antecedência a qualquer usuário responsável pela administração deliberação de acesso.

Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.

No caso de desligamento de empregados ou servidores que possuam acesso ao Datacenter, imediatamente deverá ser providenciada a substituição do sistema de acesso.

BACKUP

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" - períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

Os usuários responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.

Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

Testes de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 30 ou 60 dias, de acordo com a criticidade do backup.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – CSI/BENTO GONÇALVES

18

NORMA 01

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA – 15/04/2022

Política de Segurança da Informação – PSI

SETORES – Estabelece diretrizes estratégicas da segurança da informação, define responsabilidades e competências, visando a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito de todo Poder Executivo Municipal.

Por se tratar de uma simulação, o executor deve restaurar os arquivos em local diferente do original, para que assim não sobreponha os arquivos válidos.

Para formalizar o controle de execução de backups e restores, deverá haver um formulário de controle rígido de execução dessas rotinas, o qual deverá ser preenchido pelos responsáveis e auditado pelo setor de infraestrutura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Ou seja, qualquer incidente de segurança subentende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes regidos pela instituição.

O não atendimento ao contido nesta Norma acarretará na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 75/2004 e demais dispositivos legais cabíveis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito


HUMBERTO ANTONIO TEIXEIRA
Membro CSI

MATHEUS BARBOSA
Coordenador CSI


RODRIGO GOLIN FERNANDES
Membro CSI